



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.466/2012**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIO E DO VALE-TICKET DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I  
DO REAJUSTE DE SALÁRIO**

**Art. 1º** - O Município de Imperatriz, a partir de 1º de maio de 2012, concederá um reajuste de 08% (oito por cento) sobre o salário base dos servidores efetivos da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO.

**CAPÍTULO II  
DO REAJUSTE DO VALE-TICKET**

**Art. 2º** - A partir de 1º de maio de 2012, o valor do Vale-Ticket dos servidores efetivos da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Orçamentária será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

**Parágrafo único** – O referido benefício não será pago em pecúnia e não terá natureza salarial, não incidindo em férias, 13º salário, FGTS e INSS e/ou em quaisquer outros títulos.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012, 191.º DA INDEPENDÊNCIA E  
124.º DA REPÚBLICA.**

  
**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 201 - Centro CEP - 65.901-440  
[www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br)

